



Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

f102  
1000

OF. GAB. Nº 561/2010

Guaíba, 02 de dezembro de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 125/2010" que "Dispõe sobre a concessão de 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base 2011".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.

  
HENRIQUE TAVARES  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Ver. PAULA VANESSA PAROLI,  
M. D. Presidenta da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

2/1 52000 95:1 0102/2010 17:35 000075 1/1

PLE 125/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004321 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1F2FFE66BFF1E28F842540F77B221BC





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

f103  
Doe

Exposição de Motivos  
Projeto de Lei nº 125/2010

Senhora Presidenta,  
Nobres Edis.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 125/2010** que, uma vez aprovado, irá **"Disponer sobre a concessão de 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base 2011."**

Prevê o presente projeto, um percentual significativo de desconto incidente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2011, em caso de pagamento em parcela única até 15 de março de 2011.

Desta forma, a edição legal tem a finalidade de propiciar um incremento imediato de receitas, a fim de dar andamento aos diversos projetos de interesse do Município.

Portanto, a norma legal em questão atende aos Princípios da Legalidade e interesse público, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de dezembro de 2010.

  
HENRIQUE TAVARES  
Prefeito Municipal

PLE 125/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004321 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1F2FFE66BFF1E28F842540F77B221BC





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

f1 04  
Oca

## PROJETO DE LEI Nº 125, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base 2011.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base 2011, para pagamento em parcela única até 15 de março de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de dezembro de 2010.

  
HENRIQUE TAVARES  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

PLE 125/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004321 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1F2FFE66BFF1E28F842540F77B221BC

